

LEI MUNICIPAL Nº 394/2023 de 11 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Tocantins e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos dos Profissionais efetivos do Magistério Público Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, previstos na lei municipal nº 320/2020.

Parágrafo Único: Ficam alterados na forma do anexo único desta lei os vencimentos cargos constantes na lei municipal nº 389/2023.

Art. 2º - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO – 40 HORAS	R\$ 3.332,01
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO – 30 HORAS	R\$ 2.499,00
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO – 20 HORAS	R\$ 1.660,76

